

RESOLUÇÃO Nº001 DE 2012.

“Fixa o Subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2013/2016 e dá outras providências”

A Mesa da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, nos termos dos artigos 229 e 230 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica fixado o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2013/2016 no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais)

Parágrafo Único- A ausência do Vereador em uma sessão ordinária e ou extraordinária efetivamente realizada, implicará num desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração por sessão, salvo por motivos justos contidos na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal (CAPITULO - VI a IX– Das Licenças a Da extinção do Mandato- artigos 235 a 239) e nos termos da LOM (Lei Orgânica do Município). Sessão IV Dos Vereadores - Art. 43 Inciso IV.

Art. 2º – O subsídio mencionado poderá ser reajustado anualmente, de acordo com o índice nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 3º – Os Vereadores receberão um subsídio a título de 13º (décimo terceiro) salário, que deverá ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano legislativo.

Art. 4º – Ficam revogadas as leis e demais atos anteriores dispondo sobre a fixação de subsídios ou remuneração dos agentes políticos.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

São Sebastião da Bela Vista, MG, 22 de março de 2012.

Antônio Aparecido de Godoi
Presidente

Vanderley Cândido de Oliveira
Vice-Presidente

Fernando Henrique Ribeiro Junho
Secretário